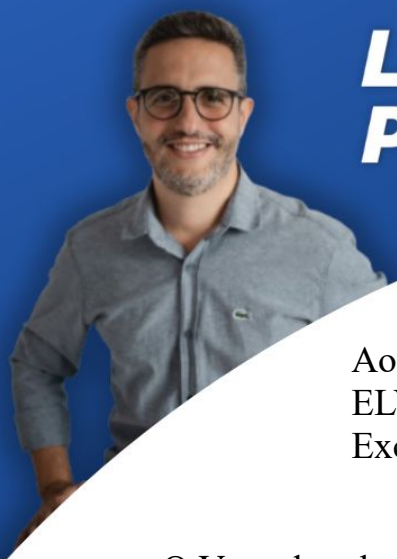


LÉO PEREIRA VEREADOR
www.leopereirasilva.com.br
(32) 99828-6000
@leopereirasilva

INDICAÇÃO Nº _____ / 2 0 2 5

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Excelentíssimo Presidente,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicita que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Muriaé Dr. Marcos Guarino de Oliveira**, sugerindo que seja encaminhada a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que conceda isenção temporária de tributos municipais aos estabelecimentos comerciais localizados nas áreas afetadas por obras públicas realizadas pelo Município.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo amparar os comerciantes locais que sofrem impactos econômicos diretos em decorrência de obras públicas realizadas pela Prefeitura, como reformas de ruas, construção de corredores de ônibus, praças e outras intervenções que afetam diretamente o acesso e o fluxo de consumidores.

A realização de obras públicas, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura da cidade, pode causar transtornos temporários e significativos aos comerciantes locais, como:

- Queda no movimento de clientes;
- Dificuldade de acesso aos estabelecimentos;
- Redução no faturamento;
- Risco de demissões ou fechamento de negócios.

Ao conceder isenção temporária de tributos, o Município busca mitigar os prejuízos financeiros sofridos por esses estabelecimentos, incentivando a manutenção da atividade econômica e a preservação de empregos. Trata-se de uma medida justa, temporária e compensatória, que promove o equilíbrio entre o interesse público nas melhorias urbanas e o direito dos comerciantes à manutenção de sua atividade em condições minimamente viáveis.



www.leopereirasilva.com.br
(32) 99828-6000
@leopereirasilva

Diante do exposto, a pedido dos Munícipes, conto com a pronta aprovação da presente proposição, pugnando para que esta indicação seja encaminhada para as devidas providências, sugerindo que seja encaminhada a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que conceda isenção temporária de tributos municipais aos estabelecimentos comerciais localizados nas áreas afetadas por obras públicas realizadas pelo Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 23.06.25.

Léo Pereira
Vereador - PRD

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO PEREIRA E SILVA
Data: 23/06/2025 16:23:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br